DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Tributos arrecadados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.568, de 12 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de educação e saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.05 – Ensino Fundeb
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.2.062 – Demais Despesas da Educação Básica
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 50.000,00
0.02.21 - 274.000 – Educação Fundeb
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.031 – Manutenção dos Recursos Fundo a Fundo – Estado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 50.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.05 – Ensino Fundeb
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.2.062 – Demais Despesas da Educação Básica
147 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.02.21 – 274.000 – Educação Fundeb

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.039 – Enfrentamento à Covid-19
188 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....R$ 50.000,00
0.05.130 – 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavirus

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.569, de 12 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.01 – Gabinete Municipal
04 – Administração
04.131 – Comunicação Social
04.131.0001 – Administração Superior
04.131.0001.2012 – Publicidade e Propaganda Governamental
033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
034 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

02.02 – Secretaria de Administração Geral
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2016 – Manutenção de Departamento de Planej. E Administração
300 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
301 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0014.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
302 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 60.000,00
0.01.0 – 310.000 – Saúde – Geral

10.301.0018.2033 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – FNS
180 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
0.05.13 – 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.02 – Secretaria de Administração Geral
06 – Segurança Pública
06.181 – Policiamento
06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário
06.181.0006.2020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
058 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
0.01.0 – 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
103 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
106 – 3.1.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
0.01.0 – 310.000 – Saúde – Geral

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

10.301.0018.2025 – Atendimento Odontológico – UBS
168 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
01.01.00 – 310.000 – Saúde – Geral

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – Estado
187 – 3.390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
0.05.13 – 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavirus

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

3

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.071, de 12 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.568, de 12 de Abril de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de educação e saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.05 – Ensino Fundeb
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.2.062 – Demais Despesas da Educação Básica
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 50.000,00
0.02.21 - 274.000 – Educação Fundeb
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.031 – Manutenção dos Recursos Fundo a Fundo – Estado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 50.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.05 – Ensino Fundeb
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.2.062 – Demais Despesas da Educação Básica
147 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.02.21 – 274.000 – Educação Fundeb

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.039 – Enfrentamento à Covid-19
188 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....R$ 50.000,00
0.05.130 – 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavirus

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.072, de 12 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.569, de 12 de Abril de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02.01 – Gabinete Municipal 04 – Administração 04.131 – Comunicação Social 04.131.0001 – Administração Superior 04.131.0001.2012 – Publicidade e Propaganda Governamental 033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00 034 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00 0.01.00 – 110.000 – Geral 02.02 – Secretaria de Administração Geral 04 – Administração 04.122 – Administração Geral 04.122.0005 – Gestão Administrativa 04.122.0005.2016 – Manutenção de Departamento de Planej. E Administração 300 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 80.000,00 0.01.00 – 110.000 – Geral 02.04 – Ensino Geral 12 – Educação 12.361 – Ensino Fundamental 12.361.0009 – Educação Básica 12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental 301 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 80.000,00 0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0014.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
302 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 60.000,00
0.01.0 – 310.000 – Saúde – Geral

10.301.0018.2033 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – FNS
180 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
0.05.13 – 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.02 – Secretaria de Administração Geral
06 – Segurança Pública
06.181 – Policiamento
06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário
06.181.0006.2020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
058 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
0.01.0 – 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
103 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
106 – 3.1.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
0.01.0 – 310.000 – Saúde – Geral

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

10.301.0018.2025 – Atendimento Odontológico – UBS
168 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
01.01.00 – 310.000 – Saúde – Geral

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – Estado
187 – 3.390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
0.05.13 – 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavirus

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

3

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	17.499,20	172.475,25	189.974,45
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	6.077,26	91.185,73	97.262,99
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	28.404,79	24.565,96	52.970,75
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	31.417,09	31.477,07	62.894,16
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	82,44	491,36	573,80
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	227.831,22	142.936,77	370.767,99
1121.01.0.1.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	61,52	30,76	92,28
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	238,78	387,83	626,61
1122.01.0.1.00.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PÚBLICA	14.971,38	178.413,52	193.384,90
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL	0,00	0,88	0,88
	Sub Total	326.583,68	641.965,13	968.548,81
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	2.833.551,01	990.454,70	3.824.005,71
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.462,73	445,56	1.908,29
	Sub Total	2.835.013,74	990.900,26	3.825.914,00
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.264.704,10	584.025,13	1.848.729,23
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	710.992,91	147.576,08	858.568,99
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	6.833,22	3.032,97	9.866,19
	Sub Total	1.982.530,23	734.634,18	2.717.164,41
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-566.710,15	-198.090,93	-764.801,08
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-292,54	-89,11	-381,65
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-252.940,77	-116.805,02	-369.745,79
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-142.198,57	-29.515,22	-171.713,79
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-1.358,66	-606,60	-1.965,26
	Sub Total	-963.500,69	-345.106,88	-1.308.607,57
	Total	4.180.626,96	2.022.392,69	6.203.019,65

TAIUVA, 31 de MARÇO de 2023

CLEIDE A. CUOGHI
TESOUREIRA

SANDRA AP. CUNHA LEONEZI
CONTADOR - CRC: 1SP156308/0-7/SP

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1565.198))902 - 16315)
14/04/2023 09:03

Usuário: BRUNNA DA SILVA SIQUEIRA